



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 **Município da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Secretário, a Sr. **CARMELO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.365.816/SDS/PE, CPF nº 255.912.824-15, residente e domiciliado em Rua Antônio Ageu de Lima - n 25 - Bela Vista, Vitoria de Santo Antão/PE, no uso das atribuições que lhes são conferida, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 010/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ nº 47.484.691/0001-00, com sede na Rua TV Um, nº 83 – VRS 452 Sala 02- Bairro Arroio Feliz, Feliz/RS – CEP 95.770-00, aqui representada por **LEONARDO MARTINY**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 031.348.950-56, identidade: 2099030484, órgão expedidor: SIS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PARIS, número 264, bairro MORRO PARIS, VALE REAL - RS, CEP: 95.778-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a **Eventual e Futura Contratação de empresa para aquisição de equipamentos esportivos para uso das Unidades Educacionais da Rede Municipal a Prefeitura Da Vitória de Santo Antão, atendendo especificações, quantidades apresentadas e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------------	-------	---------	-------	----------------------	-------------------

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpipmv@gmail.com / Fone: (81) 9.951-0389



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2	ARO DE BASQUETE (CESTA DE BASQUETE) FIXO, SUPER-REFORÇADO, COM MEDIDAS, FEITO COM AÇO MACIÇO DE NO MÍNIMO 16 MM E CHAPAS DE AÇO DE 13 MM DOBRADA DE AÇO, ACOMPANHADA 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, NÃO DEVE POSSUIR O SEGUNDO ARO, PINTURA EXPÓXI-PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A ADVERSIDADE CLIMÁTICAS PRÓPRIA PARA OBJETOS. ACOMPANHADO DE REDE CONFECCIONADA EM TECIDO E COM AJUSTES APROPRIADOS PARA FIXAÇÃO NO ARO, TABELA DE BASQUETE 1,60M X 1,10M EM LAMINADO NAVAL PADRÃO.	NEDEL	UND	5	240,00	1.200,00
3	BAMBOLÊ, COM 75CM OU 80CM DE DIÂMETRO, CORES DIVERSAS, ELABORADO COM TUBO PEAD RESISTENTE, PESO EM TORNO DE 250G	CEMAR	UND	250	4,50	1.125,00
4	TABULEIRO DE XADREZ DOBRÁVEL MARCHETADO MADEIRA MACIÇA CASAS 5X5 CM COM PEÇAS REI 10CM	JUNGS	UND	150	30,00	4.500,00
6	DAMA: JOGOS DE TABULEIRO 2 EM 1 COM TRILHA E DAMA, MEDIDAS: 20,5 CM X 20,5 CM X 2,0 CM, CONTÉM: 01 TABULEIRO COM DOIS JOGOS E 24 PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL: MADEIRA	JUNGS/235	UND	150	33,00	4.950,00
7	DOMINÓ PROFISSIONAL MODELO DE OSSO, ESTOJO COM 28 PEÇAS	SOLATEX	UND	150	33,00	4.950,00
8	BOLA BASQUETE OFICIAL, MASCULINO MATRIZADA, PU, PESO 600 A 650 GR CIRCUNFERENCIA 75 A 78, CAMARA AIRBILITY GOMOS ZERO, MIOLO SLIPSISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO MATERIAL MICROFIBRA	SPORTS	UND	100	45,00	4.500,00
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CATEGORIA INFANTIL COM SISTEMA DE GOMOSTERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM BÚL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 350 A 390 GRAMAS, DIÂMETRO 64 A 66 CM, 6 A 14 GOMOS, COM DUPLA CAMADA DE LAMINAÇÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	NEDEL	UND	20	82,50	1.650,00
10	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL OFICIAL MEDINDO 58-60 CM PESO 425-475 GR CAMARA AIRBILITY COSTURADA PU ULTRA GRIP MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, HN3	NEDEL	UND	50	75,00	3.750,00
11	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL OFICIAL MEDINDO 49 - 51 CM PESO 230 270 GR CAMARA AIRBILITY COSTURADA PU ULTRA GRIP MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, HN1.	NEDEL	UND	50	75,00	3.750,00

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.951-0389



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, MEDINDO 54-56 CM, PESO 325-400 GR, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO HN2.	NEDEL	UND	50	75,00	3.750,00
13	BOLA DE VOLEI, TAMANHO APROXIMADO 35 X 35 X 35CM, MATÉRIA PRIMA DE EVA, PESO APROXIMADO:150G	NEDEL	UND	150	18,00	2.700,00
14	BOLA FUTSAL INICIAÇÃO 12 - MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL MACIÇA MODELO LISA IDEAL PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA COM ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS PESO: 400 - 420-G - CIRCUNFERÊNCIA 54 A 60-CM COM VÁLVULA.	NEDEL	UND	50	60,00	3.000,00
15	BOLA FUTSAL ADULTA. COM PESO APROXIMADO DE 420 G E CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 63 CM. FABRICADA EM MATERIAL BORRACHUDO COM COSTURA ENTRE GOMOS	IMPORT	UND	150	63,00	9.450,00
16	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA MATRIZADA 18 GOMOS PESO 260 A 280 GR CIRCUNFERENCIA A 65 A 67 CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIPSYTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO MATERIAL MICROFIBRA.	NEDEL	UND	20	67,50	1.350,00
19	COLETE ESPORTIVO PARA FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E BASQUETE, SEM MANGAS, GOLA ESPORTIVA, TECIDO DRY FIT, AZUL, VERMELHO, BRANCO E AMARELO COM APLICAÇÃO DIGITAL (TAMANHO M MODELO A SEREM INFORMADOS PELA DIVISÃO DE ESPORTES)	NEDEL	UND	300	18,00	5.400,00
20	CONES TAMANHO GRANDE, FABRICADO EM PVC, COR LARANJA E BRANCO, MEDIDA DE 50CM.	NEDEL	UND	100	16,50	1.650,00
21	CONES TAMANHO MÉDIO, FABRICADO EM PVC, COR LARANJA E BRANCO, MEDIDA 24CM.	NEDEL	UND	100	6,00	600,00
22	CRONOMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO "SPLIT", EXIBEM AS PARCIAIS DO TEMPO, FUNÇÃO RELOGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDARIP COM DIAS DA SEMANA, COM MEMORIA E ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR44, DIMENSÕES: 70 X 23 X 60MM.		UND	10	30,00	300,00
24	ESCADA DE AGILIDADE, TRABALHA O REFLEXO E A COORDENAÇÃO MOTORA, CONTÉM 4 METROS DE COMPRIMENTO, PERMITE ALTERNAR A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS E COMBINAR DIVERSAS ESCADAS	NEDEL	UND	40	48,00	1.920,00

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.951-0389



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

25	JOGO DE PING PONG, CONTENDO: 01 MESA DE TÊNIS COM AS MEDIDAS: 2,74 X 1,52 X 0,76 M, E 01 KIT COM 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, SUPORTE E REDE	KLOPF	UND	6	1.110,00	6.600,00
29	PETECA OFICIAL DE BADMINTON: DIÂMETRO DA BASE 5.0 CM, ALTURA 20 CM, COM 04 PENAS BRANCAS	NEDEL	UND	50	6,00	300,00
32	REDE ESPORTIVA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO MATERIA PRIMA POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIOS UV FIO MALHA FIO DE 6MM DE ESPESSURA TRANÇADO EM MALHA DE 16 CM ACABAMENTO FIXA COM DUAS LONAS DE ALGODÃO DIMENSÕES 7.50 M LARGURA X 2.50 M ALTURA X 3.0 PROFUNDIDADE COR BRANCA.	NEDEL	UND	10	405,00	4.050,00
34	REDE ESPORTIVA PARA VOLEIBOL (UN), EM 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, RESISTENTE RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); COM FIO DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO 24 FIOS DE 0,3MM) NA COR PRETA; TRANÇADO, EM MALHA DE 10 A 12 CM; COM FAIXA SUPERIOR DE PVC EMBORRACHADO DE NO MÍNIMO 05 CM (QUANDO DOBRADA), COM COSTURA DUPLA, NA COR BRANCA; MEDINDO 9,50 A 10 M COMPRIMENTO X 1,00 M DE ALTURA; COM ILHÓS Nº 0 NOS 4 CANTOS. SISTEMA DE CORDAS 6MM PP NAS 4 EXTREMIDADES (MÍNIMO DE 2M), ARGOLA DE AÇO DE 2MM (2) NOS TERMINAIS DA REDE PARA REGULAGEM DE ALTURA, CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 13 A 14M COM PONTEIRAS METÁLICAS/BRONZE PARA EVITAR DESFIAR, 2 PROTETORES PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIORES PARA EVITAR AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO E 2 DISPOSITIVOS PLÁSTICOS NAS EXTREMIDADES INFERIORES.	NEDEL	UND	40	127,50	5.100,00
40	PAR DE CANELEIRA NA COR PRETA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE PLÁSTICO PROLIPROPILENO RESISTENTE E REVESTIDA COM EMBORRACHADO PARA CONTATO E PROTEÇÃO DA PELE, AMARRAÇÃO POR VELCRO AJUSTÁVEL E MEDIDAS PADRÕES PARA USO DE PÚBLICO INFANTO JUVENIL.	NEDEL	PAR	30	12,00	360,00
41	PAR DE JOELHEIRAS TAMANHO M COR: PRETO COMPRIMENTO: 24 CM COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 80% POLIÉSTER, 20% ELASTANO ACOLCHOADO: ESPUMA TIPO DE TECIDO: TECIDO ELÁSTICO, DE COMPRESSÃO AJUSTÁVEL: COMPRESSÃO ADEQUADA CONFORME TAMANHO	PAR	PAR	40	67,50	2.700,00

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.951-0389



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	SELECIONADO. ESPESSURA DO PAR DE JOELHEIRAS: 8 A 9 CM					
43	APITOS. APITO DE METAL PROFISSIONAL COM CORDÃO - 2 UNIDADES ,IDEAL PARA ÁRBITROS, SALVA VIDAS ENTRE OUTROS.	NEDEL	UND	6	15,00	90,00
45	CORDA DE PULAR – 3MT	KALANGO	UND	120	9,00	1.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.835,00	

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.951-0389



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 010/2023**.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS

- 8.1. O objeto deste termo deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), em até 15 (quinze) dias úteis, por sua conta, risco e expensas, sem qualquer cobrança adicional à Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamentos de local e hora presentes na ordem de fornecimento. Reforçando que é de responsabilidade do fornecedor o traslado dos itens até o seu local de destino, bem como sua descarga, condução manual até o espaço físico onde será utilizado e posterior instalação dos equipamentos, conforme orientações de localização a serem repassadas pelo fiscal do contrato.
- 8.2. Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.
- 8.3. Os produtos serão recebidos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como, se houver divergência entre os objetos indicados no Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.
- 8.6. Constatada qualquer irregularidade, o(a) CONTRATADO(A) obrigará-se a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando todos os ônus incidentes.
- 8.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.8 É vedada a aquisição de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- 11.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- 11.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 11.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 11.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 11.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 11.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 11.8 Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;
- 11.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e na Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
 - 12.1.1 Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do produto.
 - 12.1.2 Atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
 - 12.1.3 Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
 - 12.1.4 Efetuar a entrega no endereço disposto na ordem de fornecimento, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
 - 12.1.5 Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal Administração;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento, bem como responsabilizar-se pela montagem do objeto, quando necessário;

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.4. Manter durante a vigência da ata de registro de preço e do Contrato toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

12.5. Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução do objeto especificado neste Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;

12.6. Substituir, às suas expensas, os itens comprovadamente entregues em descompasso com este Termo de Referência e no contrato.

12.7. Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição dos itens, nas quantidades e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se pela contratação, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL nº 008/2023, e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 15 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Educação
Carmelo Souza da Silva

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por MAIS ESPORTE COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:47484691000100
DNF: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, I=Fólkz, OU=Presencial,
CN=29705420010, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RF, OU=RF3 - CNPJ A1, CN=MAIS ESPORTE
COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:
47484691000100
Fazão: Eu sou o autor deste documento
Localize-o: sua localização da assinatura aqui
Data: 2023.06.15 16:33:29-0300
Email: cplpmv@pe.gov.br

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

LEONARDO MARTINY

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº.

2 -

Nome:

CPF nº.